



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 77/2026 de 17 de Julho

Condecoração de Sua Excelência o Primeiro-Ministro da República de Vanuatu, Senhor Jotham Napat, com Colar da Ordem de Timor-Leste 1

Decreto do Presidente da República N.º 78/2026 de 17 de Julho

Nomeação do Senhor Rui Manuel Hanjam para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para o Estado do Catar, residente nos Emirados Árabes Unidos 2

Decreto do Presidente da República N.º 79/2026 de 17 de Julho

Nomeação do Senhor Rui Manuel Hanjam para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para o Estado do Kuwait, residente nos Emirados Árabes Unidos 2

Decreto do Presidente da República N.º 80/2026 de 17 de Julho

Condecoração de Sua Excelência o Eis Primeiro-Ministro da República de Vanuatu, Senhor Barak Tame Sope, com Colar da Ordem de Timor-Leste 2

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 77/2026

de 17 de Julho

CONDECORAÇÃO DE SUA EXCELÊNCIA O PRIMEIRO-MINISTRO DA REPÚBLICA DE VANUATU, SENHOR JOTHAM NAPAT, COM COLAR DA ORDEM DE TIMOR-LESTE

A “Ordem de Timor-Leste”, instituída pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, foi estabelecida como uma forma de reconhecer o mérito e a dedicação daqueles, nacionais e estrangeiros, que, nas suas atividades profissionais, sociais ou mesmo através de atos espontâneos de heroísmo ou altruísmo, tenham contribuído significativamente para o bem de Timor-Leste, dos Timorenses ou da Humanidade.

Considerando que o fortalecimento das relações de amizade e cooperação entre Estados, bem como os serviços prestados em prol da solidariedade internacional e da aproximação entre os povos, constituem fatores essenciais para a promoção da paz, da estabilidade e do desenvolvimento de Timor-Leste;

Sua Excelência o Primeiro-Ministro da República de Vanuatu, Senhor Jotham Napat, tem reafirmado o compromisso do seu Governo com o fortalecimento das relações de amizade e cooperação entre a República de Vanuatu e a República Democrática de Timor-Leste. Na continuidade dos históricos laços de solidariedade que unem os dois países, Vanuatu tem mantido o seu apoio ao aprofundamento da cooperação bilateral e à integração regional de Timor-Leste. Esta convergência de valores e objetivos comuns, assente na promoção da paz, da estabilidade e do desenvolvimento, tem contribuído para o fortalecimento das relações entre os dois Estados e para a consolidação da cooperação no contexto regional.

Face ao exposto, o Presidente da República, nos termos do artigo 85.º, alínea j), da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta:

É condecorado Sua Excelência o Primeiro-Ministro da República de Vanuatu, Senhor Jotham Napat, com o Colar da Ordem de Timor-Leste..

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 15 de julho de 2026

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 78/2026

de 17 de Julho

**NOMEAÇÃO DO SENHOR RUI MANUEL HANJAM
PARA O CARGO DE EMBAIXADOR
EXTRAORDINÁRIO E PLENIPOTENCIÁRIO DA
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE PARA
O ESTADO DO CATAR, RESIDENTE NOS EMIRADOS
ÁRABES UNIDOS**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeada o Senhor Rui Manuel Hanjam para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para para o Estado do Catar, residente nos Emirados Árabes Unidos.

O presente Decreto produz efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Dili, no dia 15 de Julho de 2026

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 79/2026

de 17 de Julho

**NOMEAÇÃO DO SENHOR RUI MANUEL HANJAM
PARA O CARGO DE EMBAIXADOR
EXTRAORDINÁRIO E PLENIPOTENCIÁRIO DA
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE PARA
O ESTADO DO KUWAIT, RESIDENTE NOS
EMIRADOS ÁRABES UNIDOS**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeado o Senhor Rui Manuel Hanjam para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para para o Estado do Kuwait, residente nos Emirados Árabes Unidos.

O presente Decreto produz efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Dili, no dia 15 de Julho de 2026

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 80/2026

de 17 de Julho

**CONDECORAÇÃO DE SUA EXCELÊNCIA O EIS
PRIMEIRO-MINISTRO DA REPÚBLICA DE VANUATU,
SENHOR BARAK TAME SOPE, COM COLAR DA
ORDEM DE TIMOR-LESTE**

A “Ordem de Timor-Leste”, instituída pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, foi estabelecida como uma forma de reconhecer o mérito e a dedicação daqueles, nacionais e estrangeiros, que, nas suas atividades profissionais, sociais

ou mesmo através de atos espontâneos de heroísmo ou altruísmo, tenham contribuído significativamente para o bem de Timor-Leste, dos Timorenses ou da Humanidade.

Considerando que o fortalecimento das relações de amizade e cooperação entre Estados, bem como os serviços prestados em prol da solidariedade internacional e da aproximação entre os povos, constituem fatores essenciais para a promoção da paz, da estabilidade e do desenvolvimento de Timor-Leste;

Sua Excelência o Eis Primeiro-Ministro da República de Vanuatu, Senhor Barak Tame Sope, tem reafirmado o compromisso do seu Governo com o fortalecimento das relações de amizade e cooperação entre a República de Vanuatu e a República Democrática de Timor-Leste. Na continuidade dos históricos laços de solidariedade que unem os dois países, Vanuatu tem mantido o seu apoio ao aprofundamento da cooperação bilateral e à integração regional de Timor-Leste. Esta convergência de valores e objetivos comuns, assente na promoção da paz, da estabilidade e do desenvolvimento, tem contribuído para o fortalecimento das relações entre os dois Estados e para a consolidação da cooperação no contexto regional.

Face ao exposto, o Presidente da República, nos termos do artigo 85.º, alínea j), da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta:

É condecorado Sua Excelência o Eis Primeiro-Ministro da República de Vanuatu, Senhor Barak Tame Sope, com o Colar da Ordem de Timor-Leste..

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Dili, no dia 17 de Julho de 2026